



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00007.01.01-2026

REQUISITANTE: Edson da Silva Ferrão (Chefe do Secomp)

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa para realizar serviço de emplacamento de 1 (um) veículo adquirido recentemente pela Câmara Municipal de Unaí (MG).

1.2 A contratação se dará por item único, com as quantidades e especificações descritas no quadro abaixo:

	Descrição	Unidade	Quantidade
	Serviço de Despachante (transferência e emplacamento de veículo) do veículo oficial Tipo CAMINHONETE NV MONTANA 25/26 MT RFA Chassi: 9BGEA43T0TB163784 -TAXA DE PRIMEIRO EMPLACAMENTO -PAR DE PLACA MERCOSUL -VISTORIA ECV -HONORÁRIOS -LICENCIAMENTO 2026	Serviço	1

1.3 O objeto tem a natureza de serviço comum porque possui especificação e padrão de qualidade que podem claramente ser definidos de forma objetiva.

1.4 O serviço de despachante para realizar os trâmites da documentação deverá englobar a transferência e o emplacamento do veículo oficial, bem como todas as despesas relacionadas com o serviço, tais como: Placas Mercosul, taxas do Detran, do emplacamento, emissão e pagamento das taxas das vistorias junto ao DETRAN/MG, honorários da empresa, taxas cartoriais e demais despesas que se fizerem necessárias.

1.5 O veículo deverá ser registrado no DETRAN/MG, emplacado como veículo oficial (nova placa para o MERCOSUL) com a emissão de Documento Único de Transferência – DUT e Certificado de Registro de Licenciamento de Veículos – CRLV (documento físico ou eletrônico) a serem entregues à contratante (Câmara Municipal de Unaí -MG).





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 1.6 Trata -se de serviço para realização imediata no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por igual prazo, mediante justificativa.
- 1.7 Salienta-se que o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho, tendo em vista o valor da contratação, conforme estabelece art. 95, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021.
- 1.8 A vigência do contrato é até a conclusão definitiva dos serviços e entrega dos documentos referente ao veículo descrito no item 1.2.
- 1.9 O custo estimado total da contratação é de **R\$ R\$743,90 (setecentos e quarenta e três reais e noventa centavos)**, conforme o item 15 deste Termo de Referência.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A Câmara Municipal adquiriu, por meio do pregão eletrônico n.º 11/2025, 1 (um) veículo tipo caminhonete para atender as necessidades institucionais e com a entrega do mesmo é necessário realizar a transferência e o emplacamento no modelo MERCOSUL e cadastrar como veículo oficial, pois o Código de Trânsito Brasileiro exige que todo veículo automotor, elétrico, articulado, reboque ou semirreboque, para transitar em via pública, seja registrado (artigo 120), licenciado (artigo 130) e identificado, externamente, por meio de placas (artigo 115), excetuando-se, entretanto, os veículos novos, durante o trajeto entre a fábrica (alfândega ou entreposto alfandegário, no caso dos importados) e o município de destino.
- 2.2 Portanto, a contratação é um procedimento obrigatório para todos os veículos novos e assim necessária para que a caminhonete oficial esteja de acordo com as normas de trânsito e em condições legais e administrativas de ser utilizada para as necessidades da Câmara.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1 Contratação de empresa para serviço de despachante para realizar transferência e emplacamento do veículo Caminhonete adquirido pela Câmara Municipal de Unaí – MG, por meio do pregão eletrônico n.º 11/2025.
- 3.2 O veículo adquirido precisa ser identificado como oficial e externamente por meio de placas dianteira e traseira e estar apto a circular, obedecendo as especificações e modelos estabelecidos pelo CONTRAN.
- 3.3 O interesse público envolvido no presente processo fica claro devido à necessidade de transferir para a administração e emplacar o veículo para ser incorporado à frota da CMU a fim de que estejam aptos à circular no trânsito conforme as normas do Código de Trânsito Brasileiro que, sem estas medidas seria um impeditivo para os novos veículos realizarem as atividades inerentes ao Poder Legislativo.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 3.4 A execução indireta por meio de contratação de empresa para serviço de despachante se afigura medida adequada, célere e econômica para a presente demanda, uma vez que o órgão não tem servidores capacitados no trâmite deste serviço junto ao DETRAN e disponíveis para acompanhar todos os atos necessários até a conclusão dos serviços o que poderia gerar dificuldades e atraso na regularização do veículo impedindo o uso e as viagens dos parlamentares.
- 3.5 Assim, a execução indireta é a solução mais vantajosa para a administração considerando o objeto, uma vez que para o emplacamento e a transferência serão necessários vários atos, tais como vistorias, confecções de placas, pagamentos de taxas, emolumentos e serviços diversos e o valor não onera e traz prejuízos à Administração.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A contratada deverá arcar com todos os custos (confecção das PIV, taxas de emplacamento, licenciamento, taxas de vistorias, taxas cartoriais e demais despesas que se fizerem necessárias para a transferência e o emplacamento do veículo.
- 4.2 O veículo deverá ser registrado no DETRAN/MG, emplacado como veículo oficial (nova placa para o MERCOSUL) com a emissão de Documento Único de Transferência – DUT e Certificado de Registro de Licenciamento de Veículos – CRLV (documento físico ou eletrônico) a serem entregues à contratante no endereço Avenida José Luiz Adjuto, n.º 117, Unaí (MG).
- 4.3 Emissão e pagamento das taxas das vistorias do DETRAN/MG.
- 4.4 Aquisição e Instalação das PIV- Placas de Identificação Veicular, dianteira e traseira, nos moldes MERCOSUL e como VEÍCULO OFICIAL, de acordo com as normas do CONTRAN.
- 4.5 Não será permitida a subcontratação do objeto contratual
- 4.6 Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021 em razão do baixo valor da contratação e por se tratar de entrega imediata cujo serviço é de baixo risco e complexidade.
- 4.7 A contratada deverá apresentar toda a documentação referente à habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme itens 8.10 a 8.1 3.4 deste termo de referência.
- 4.8 Será de inteira responsabilidade da Contratada proceder junto ao(s) cartório(s) o(s) reconhecimento(s) de firma dos documentos com a finalidade específica de transferência e emplacamento junto ao DETRAN/MG, bem como arcar com os respectivos custos cartoriais, caso seja necessário;
- 4.9 Agendamento e acompanhamento de vistoria do veículo junto ao DETRAN/MG

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 5.1 O fornecedor deverá realizar o serviço de acordo com as normas de trânsito e iniciar em até 3 (três) dias, após notificação da contratante, e encerrar no prazo de 15 (quinze) dias corridos, podendo ser prorrogado mediante justificativa.
- 5.2 O servidor efetivo ocupante do cargo de agente de condução de veículo ou na impossibilidade outro servidor do SECOMP habilitado deverá conduzir o veículo até o local da vistoria agendada pelo DETRAN.
- 5.3 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.4 O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.5 Os documentos em nome da Câmara Municipal deverão ser entregues na sede do órgão localizada na Avenida José Luiz Adjuto, n.º 117, Centro, térreo, na sala do SECOMP.
- 5.6 O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 1 (um) dia, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta e recebido definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação do serviço.
- 5.7 A contratada deverá sanar, às suas expensas, no todo ou em parte, dentro do prazo máximo de 1 (um) dia, o serviço em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, ou cuja descrição não atenda às constantes neste termo de referência, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado e sem prejuízo da aplicação de sanções previstas na legislação vigente e caso não faça no prazo estipulado ou haja nova recusa, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.
- 5.8 Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou haja nova recusa, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.
- 5.9 A contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Câmara, assim como, a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 6.3 A fiscalização da prestação do serviço será realizada por servidor designado pelo Presidente no ato de ratificação da contratação direta e a gestão da execução do objeto será exercida pelo Chefe do SECOMP.
- 6.4 O fiscal será escolhido em conformidade com as atribuições do cargo ou função e/ou as especificidades do produto ou serviço.
- 6.5 Cumprirá ao fiscal do contrato atestar o devido recebimento e a instalação do produto e/ou a devida prestação do serviço imediato; ao gestor cumpre a gestão e o gerenciamento do contrato até o seu encerramento, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei.
- 6.6 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.7 As comunicações entre o Órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (e-mail oficial e/ou Whatsapp).
- 6.8 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 6.9 A contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e gestão, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 6.10 A atuação da fiscalização e gestão não excluem ou atenuam a responsabilidade da contratada, nem a exime de manter fiscalização própria.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será realizado, após o recebimento definitivo, com o devido atesto de recebimento pelo fiscal do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
- 7.2 Após atestar o recebimento do serviço, nos moldes definidos pela Administração, o fiscal deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado.
- 7.3 Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas,





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

rasuras ou borrões, legível e em nome da Câmara Municipal de Unaí, CNPJ nº 19.783.570/0001-23, situada na Avenida José Luiz Adjuto, nº 117 - Centro, Unaí - MG.

- 7.4 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta à documentação exigida neste Termo de Referência.
- 7.5 Após receber a Nota Fiscal e identificar a inexistência de circunstância que impeça a liquidação da despesa, o fiscal do contrato ou documento equivalente deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado.
- 7.6 Havendo erro na nota fiscal apresentada ou nos documentos pertinentes à contratação que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, iniciando-se a contagem do prazo de pagamento a partir da data do atendimento, sem qualquer ônus para a contratante.
- 7.7 O pagamento será realizado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
- 7.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

8 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

- 8.1 A presente contratação caracteriza -se como serviço comum, a ser fornecido de forma imediata e será realizada por meio de dispensa de licitação, **com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.**
- 8.2 Será selecionada a proposta que apresente o menor preço global do item único.
- 8.3 A adjudicação será por item único uma vez que os serviços estão interligados e referem-se a um único veículo, gerando economia e diminuindo o risco de atraso da entrega. Ademais, o não parcelamento busca a celeridade processual, adequação às normas de trânsito e, portanto, é a forma mais vantajosa para a Administração sem ferir a competitividade.
- 8.4 Será divulgado aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

8.5 O presente processo de contratação direta será realizado por meio eletrônico e deverá ser instruído com documentos igualmente eletrônicos. Dessa forma, a proposta, as planilhas de custo e formação de preços, os documentos de habilitação e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários deverão ser apresentados, pelo proponente, em meio digital e em formato PDF.

8.6 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais (art. 91, §4º da Lei nº 14.133/21), tais como:

8.6.1 a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.6.2 b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.8 Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar os seguintes requisitos:

9 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

9.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRO:

10.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

10.1.2 Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

10.1.3 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

10.1.5 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.2 As demais certidões ficam dispensadas por tratar-se de contratações para entrega imediata e por se referir a valor inferior a ¼ do limite para dispensa de licitação, conforme o inciso III do art. 70 da Lei n.º 14.133/21.

11 INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após convocação;
- g) ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado ou entregar os itens fora das especificações mínimas exigidas;





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- h) entregar os itens estragados, danificados e/ou usados;
- i) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- j) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação.
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

12 SANÇÕES

12.1 Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a contratada ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% a 30% sobre o valor contratado, por qualquer das infrações discriminadas neste termo de referência.
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Realizar o serviço de acordo com as descrições estipuladas, dentro do prazo legal estipulado pelo código de trânsito, obedecendo os ditames deste Termo de Referência.

13.2 Comunicar à Câmara a data agendada para vistoria.

13.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 13.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição.
- 13.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega máxima do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 13.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, mão de obra de fixação, deslocamento de pessoal, ou quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 13.7 Efetuar a troca das placas que não atendem as normas regulamentadores, danificados ou já usadas, dentro do prazo estipulado e sem ônus para a administração.
- 13.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
- 13.9 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

14 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 14.1 Levar o veículo ao local agendado pelo Detran para realização da vistoria.
- 14.2 Fornecer os documentos necessários para a realização do serviço.
- 14.3 Acompanhar a prestação do serviço na data e horário estipulados constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação definitiva.
- 14.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

15 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 15.1 Para o item objeto deste termo o valor estimado da contratação foi calculado utilizando 3 (três) orçamentos com fornecedores locais, obtidos mediante solicitação formal de cotação, com empresas consideradas idôneas na região, a fim de verificar se o preço é compatível com os valores praticados no mercado onde ocorrerá o serviço, veja -se:





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

	UN	TOTAL
HD DESPACHANTE Dener Lúcio de Faria	1	R\$698,00
Danilo Despachante	1	R\$700,00
LUAN HENRIQUE ALVES DE ALMEIDA	1	R\$833,71
Memória de cálculo	$R\$698,00 + R\$700,00 + R\$833,71 = R\$2.231,71/3 = R\$743,90$	
Metodologia Utilizada: inciso IV do art. 23 da Lei 14.133/2021	Média R\$743,90	

15.2 Sendo assim, fica estabelecido o valor médio estimado da contratação em **R\$ R\$743,90 (setecentos e quarenta e três reais e noventa centavos).**

15.3 Os orçamentos descritos acima encontram-se no anexo II deste Termo de Referência.

16 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 De acordo com as informações contidas no anexo III, o orçamento corrente possui saldo suficiente para o empenhamento da despesa decorrente desta contratação.

16.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos a serem empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias: 01.01.00.01.031.1000. 2002..3.3.90.39, ficha 14. ID 65B.299.

17 JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

17.1 Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo artigo 72, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, combinado ao artigo 20 da Resolução n.º 618/2024, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e de Análise de Riscos.

17.2 Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual administrativa.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

18 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, § 1º, II)

- 18.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA 2026 do órgão, conforme o item 227 anexo do Plano de Contratação Anual de 2026 - PCA/2026.
- 18.2 Ademais, consta a previsão deste serviço no orçamento de 2026 com recursos financeiros, conforme relatório de saldos de dotação, anexo aos autos ID 65B.299.

Unai MG, 25 de fevereiro de 2026.

Requisitante

Edson da Silva Ferrão

Chefe do Secomp

Laura Eduarda Bueno Da Cruz

Oficial de Atividades da Secretaria I

Membro da Comissão de Apoio às Contratações Públicas





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÕES

A empresa _____
inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal
_____, CPF _____,
e RG _____:

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
que estabelece a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de
dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de
aprendiz, a partir de quatorze anos.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

SOLICITAÇÃO FORMAL DE ORÇAMENTO

Solicitante: Câmara Municipal de Unaí, CNPJ: 19.783.570/0001-23, Endereço:
Av. José Luís Adjuto, 117 - Centro, Unaí – MG.

Razão Social: HD DESPACHANTE

CNPJ: 43.529.821/0001-22

Endereço: AVENIDA JOSÉ LUIZ ADJUTO N. 453

Telefone: (38) 99958-6347

Data de emissão: 09/02/2026

Validade mínima de 60 dias.

Contatado: Edson Ferrão

Fone: (038) 99961-11-78

Email: edsonferrao@gmail.com

Chevrolet Montana CD 25/26

Obs.: Este orçamento ser assinado e carimbado pelo responsável pela empresa.

Item	Descrição	Unidad e	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa para realizar serviço emplacamento de 1 (um) veículos (Montana 25/26 adquiridos) recentemente pela Câmara Municipal de Unaí MG - TAXA DE PRIMEIRO EMPLACAMENTO - PAR DE PLACAS MERCOSUL - VISTORIA ECV - HONORÁRIOS - LICENCIAMENTO 2026	UN	01		R\$ 698.00
TOTAL					


43.529.821/0001-22
HD DESPACHANTE
DENER LÚCIO DE FARIA
CPF 877 317 206-59
AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO
Nº 453 - BAIRRO CENTRO
CEP 38610-066 - UNAÍ-MG



Pág.: 5 / 8 - ID. do Doc.: 63F.CC3 - 11/02/2026 - 15:54:05 - ASSINADO POR(1): CPF:026.48*.**6*-8

Pág.: 6 / 9

ID. do Doc.: 640.924 - 11/02/2026 17:13:58 ASSINADO POR(1): CPF:547.89*.**6*-1

Pág.: 14 / 19 - ID. do Doc.: 65B.7E0 - 25/02/2026 - 15:21:29 - ASSINADO POR(2): CPF:026.48*.**6*-8 CPF:122.75*.**6*-8



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

SOLICITAÇÃO FORMAL DE ORÇAMENTO

Solicitante: Câmara Municipal de Unaí, CNPJ: 19.783.570/0001-23, Endereço:
Av. José Luís Adjuto, 117 - Centro, Unaí – MG.

Razão Social: *DANILLO DESPACHANTE*

CNPJ: *45.360.808/0001/18*

Endereço: *RUA AFONSO PENA, Nº 242*

Telefone: *(38) 99863-4614*

Data de emissão: *09/02/26*

Validade mínima de 60 dias.

Contatado: Edson Ferrão

Fone: (038) 99961-11-78

Email: edsonferrao@gmail.com

Chevrolet Montana CD 25/26

Obs.: Este orçamento ser assinado e carimbado pelo responsável pela empresa.

Item	Descrição	Unidad e	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa para realizar serviço emplacamento de 1 (um) veículos (Montana 25/26 adquiridos) recentemente pela Câmara Municipal de Unaí MG - TAXA DE PRIMEIRO EMPLACAMENTO - PAR DE PLACAS MERCOSUL - VISTORIA ECV - HONORÁRIOS - LICENCIAMENTO 2026	UN	01	<i>R\$ 709,00</i>	<i>R\$ 709,00</i>
TOTAL					

Danilo Despachante
ORDENADOR DE DESPESAS
CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG
CNPJ: 19.783.570/0001-23

Pág.: 6 / 8 - ID. do Doc.: 63F-CC3 - 11/02/2026 - 15:54:05 - ASSINADO POR(1): CPF:026.48*.**6.*8

Pág.: 7 / 9
ID. do Doc.: 640-924 - 11/02/2026 17:13:58 ASSINADO POR(1): CPF:547.89*.**6.*1

Pág.: 15 / 19 - ID. do Doc.: 65B-7E0 - 25/02/2026 - 15:21:29 - ASSINADO POR(2): CPF:026.48*.**6.*8 CPF:122.75*.**6.*8





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

SOLICITAÇÃO FORMAL DE ORÇAMENTO

Solicitante: Câmara Municipal de Unaí, CNPJ: 19.783.570/0001-23, Endereço:
Av. José Luís Adjuto, 117 - Centro, Unaí – MG.

Razão Social: LUAN HENRIQUE ALVES DE ALMEIDA

CNPJ: 46.855.230/0001-33

Endereço: AV GOVERNADOR VALADARES 1607 CENTRO

Telefone:(38)998984818 / (38)999124441

Data de emissão:10/02/2026

Validade mínima de 60 dias.

Contatado: Edson Ferrão

Fone: (038) 99961-11-78

Email: edsonferrao@gmail.com

Chevrolet Montana CD 25/26

Obs.: Este orçamento ser assinado e carimbado pelo responsável pela empresa.

Item	Descrição	Unidad e	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa para realizar serviço emplacamento de 1 (um) veículos (Montana 25/26 adquiridos) recentemente pela Câmara Municipal de Unaí MG - TAXA DE PRIMEIRO EMPLACAMENTO - PAR DE PLACAS MERCOSUL - VISTORIA ECV - HONORÁRIOS - LICENCIAMENTO 2026	UN	01	150,54 350,00 133,17 200,00	
TOTAL					833,71

SINDETRAN/MG 087
Luan Despachante
(38) 99898-4818
UNAÍ - MG

Luan Henrique Alves de Almeida

Pág.: 7 / 8 - ID. do Doc.: 63F.CC3 - 11/02/2026 - 15:54:05 - ASSINADO POR(1): CPF:026.48*.**6.*8

Pág.: 8 / 9

ID. do Doc.: 640.924 - 11/02/2026 17:13:58 ASSINADO POR(1): CPF:547.89*.**6.-1

Pág.: 16 / 19 - ID. do Doc.: 65B.7E0 - 25/02/2026 - 15:21:29 - ASSINADO POR(2): CPF:026.48*.**6.*8 CPF:122.75*.**6.*8



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.
CNPJ:19.783.570/0001-23.

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNAÍ/MG, 25 de fevereiro de 2026.

Processo n.º 00007.01.01-2026 (ID: 59.C42)

À Comissão de Apoio às contratações públicas

Declaro que o orçamento do exercício de 2026, conforme relatório anexo, contém saldo suficiente para a contratação de empresa para realizar serviço de emplacamento de 1 (um) veículo adquirido recentemente pela Câmara Municipal de Unaí (MG), com custo total estimado de R\$ 743,90 (setecentos e quarenta e três reais e noventa centavos).

A presente despesa deve ser empenhada na seguinte dotação orçamentária: 01.01.00.01.031.1000.2002..3.3.90.39, ficha 14.

Declaro, ainda, que a despesa em questão é compatível com o Plano de Contratação Anual, especificamente com o item 225.

Declaro, por fim, que, após consulta no sistema, não foi localizada aquisição da mesma natureza em 2026, podendo a contratação em tela se dar por dispensa de licitação, sem caracterizar fracionamento de despesa.

Atenciosamente,

Unaí –MG, 25 de fevereiro de 2026.

Eduardo Henrique Borges
Diretor do Departamento Financeiro
CRC/MG: 084709/0-2

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **EDUARDO HENRIQUE BORGES - DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO**, CPF: 013.93*. **6-*0 em 25/02/2026 14:34:51, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1486.7734.3518.E76R.0040, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: 65B.299 - Tipo de Documento: **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Elaborado por **EDUARDO HENRIQUE BORGES**, CPF: 013.93*. **6-*0, em 25/02/2026 14:34:51, contendo 154 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1495.7334.451K.K38U.1380

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>



ID: 65B.299, EDUARDO HENRIQUE BORGES(25/02/2026 14:34:51) Palavras:154
Cód. Autenticidade: 1495.7334.451K.K38U.1380 - <https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

UF: MINAS GERAIS MUNICIPIO: UNAI ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL		25 fev 2026 14:33	SALDOS DE DOTAÇÃO						FOLHA: 1 Período 01/01/2026 até 25/02/2026
FICHA	NÚMERO DA CONTA	DESCRIÇÃO DA CONTA	FIXADA	CRÉDITOS	REDUÇÕES	RESERVADO	EMPENHADO	ANULADO	SALDO TOTAL
14	01.01.00.01.031.1000.2002.3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	744.894,67	0,00	255.105,33
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	744.894,67	0,00	255.105,33
		TOTAL GERAL.....:	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	744.894,67	0,00	255.105,33





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAI-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.

CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **EDSON DA SILVA FERRAO - CHEFE DO SERVIÇO DE COMPRA, MATERIAL E PATRIMÔNIO**, CPF: 026.48*. **6- *8 em 25/02/2026 15:33:14, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1568.6K33.314V.E18W.0537, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **LAURA EDUARDA BUENO DA CRUZ - MEMBRO DA COMISSÃO DE APOIO ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - CACP**, CPF: 122.75*. **6- *8 em 25/02/2026 15:21:29, Cód. Autenticidade da Assinatura: 15A6.7U21.2293.E31V.0023, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **65B.7E0** - Tipo de Documento: **TERMO DE REFERÊNCIA - Nº 7/CACP/2026**

Elaborado por **LAURA EDUARDA BUENO DA CRUZ**, CPF: 122.75*. **6- *8 , em 25/02/2026 - 15:21:29

Código de Autenticidade deste Documento: 1568.3A21.029V.K269.4027

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

